ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024 B

O(A) Município de Arantina, inscrito(a) no CNPJ nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, na Arantina - MG, neste ato representado pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr.(a) Edimar Luis de Oliveira, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa/executor BOKAS MAGAZINE LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 22.462.857/0001-66, localizado(a) na Rua Correia de Lacerda, 21, Centro, Bom Jardim de Minas-MG, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Victor Olímpio Alves Altomare de Jesus, CPF nº 119.369.356-00 a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo n° 144/2023, Pregão Presencial n° 69/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de materiais esportivos para o Município de Arantina, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

b) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Ata de Registro de Preço será **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

b) Exercer a fiscalização da contratação;

c) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao(a) Município de Arantina, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

3.3.90.30.00.2.09.00.27.812.0009.2.0063 - APOIO AO DESPORTO AMADOR.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R$ 55.494,79 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)**, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
4	BOLA DE BASQUETE Composição: Borracha Miolo: Slip System, removível e lubrificado Câmara: Tecnologia 6d Construção: vulcanizada Peso Aproximado: 600 a 650 Gramas Circunferência Aproximada: 75 a 78 Cm	DALEBOLL	UND	20	R$ 98,7500	R$ 1.975,00
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO tecnologia hybrid costurada e termofusionada em PU com 6 gomos. Peso: aproximadamente 450g Circunferência: aproximadamente 70 cm. Nível: Profissional. Material Látex / PU High Solid 10-12 lbs	PENALTY	UND	40	R$ 153,5000	R$ 6.140,00

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
8	BOLA DE VOLEIBOL - Confeccionada em PVC, com 18 gomos. Gênero: Unissex Definição da Tecnologia: Ultra Fusion. Material: PVC Peso do Produto: entre 260 e 280 gr. Circunferência: entre 65cm - 67cm	DALEBOLL	UND	30	R$ 140,2500	R$ 4.207,50
11	Bola Handebol Feminina Material: Em Pu Ultra Grip Circunferência: Entre 54 e 56 cm. Peso Aproximado: Entre 325 a 375 g. Costurada. Câmara Airbility. 32 gomos. Miolo Slip System removível e lubrificado.	DALEBOLL	UND	10	R$ 160,9000	R$ 1.609,00
12	BOLA HANDEBOL MASCULINA Bola Oficial de Handebol, tamanho masculino, sem costura, com 32 gomos, confeccionada com PVC. Diâmetro: entre 58 - 60 cm. Peso: entre 425 - 475 g.	DALEBOLL	UND	10	R$ 157,5500	R$ 1.575,50
18	CONES 50 cm Material: flexível. Composto por duas faixas Largura da faixa: 8 cm (cada) Medida da base: 28 x 28. Altura total: 50cm	VONDER	UND	50	R$ 36,1400	R$ 1.807,00
24	Kit Aparador de Chute e Manopla kit acompanha:1 (um) par de aparador de Chute 1 (um) par de manopla Aparador de Chute Fabricado em Poliuretano (pu) e Nylon trançado. Enchimento interno com espuma D45, mais duas placas de eva de 15 mm. Fechamento em zíper. Apoio para antebraços e pulsos com fechamento em velcro. Medida aproximada do produto: 0,40x 0,20x 0,10. Manopla Fabricada em Poliuretano (pu). Enchimento interno com duas placas de eva 20 mm. Palmos estilo côncava. Medida aproximada do produto: largura 0,20 cm X altura 0,25 cm X espessura 0,05 cm.	TROIA SPORT	KIT	3	R$ 499,7500	R$ 1.499,25
27	KIT DE CONES PLÁSTICOS Kit com 10 Unidades Tamanho 24 cm Produzido em polietileno e Cores variadas.	POKER	KIT	20	R$ 114,4500	R$ 2.289,00

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
32	Par Rede de Gol para Futsal Fio 6 Malha 12 Modelo Véu Confeccionada no Fio 6 e na Malha 12 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Véu. Medidas de 3,00 metros de largura x 2,00 metros de altura x 1,00 metros de recuo inferior.	GISMAR REDES	PAR	6	R$ 380,1500	R$ 2.280,90
34	PETECA Com 4 penas Coloridas. Base produzida em borracha. Altura aproximada com a base: 20cm	BRASIL GOLD	UND	30	R$ 16,8400	R$ 505,20
36	Rede Vôlei de Praia Oficial com Duas Faixas Material: Polipropileno - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Dimensões: 1,00 Metro de Altura e 8,50 Metros de Comprimento; Espessura do Fio: 2mm; Tamanho da Malha: 10x10cm; Cor: Preta; Faixas: Lona Superior e Inferior com 6cm de Largura;	GIDMAR REDES	UND	6	R$ 343,9900	R$ 2.063,94
38	TATAME DE E.V.A Largura:1 metro Comprimento:1 metro Espessura:40 mm Largura da borda: 5 cm Comprimento da borda: 3 cm	EVAMAX	UND	150	R$ 196,9500	R$ 29.542,50

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o(a) Município de Arantina;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Arantina, 04/01/2024.

_____

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito

_____

Victor Olímpio Alves Altomare de Jesus
BOKAS MAGAZINE LTDA

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO